



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 1



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2016 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página: 1

Lei/Ato nº 699 - Decreto nº 107/2016 de 04/10/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 522 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	321	2015
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	49.500,00	49.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	112.560,00	112.560,00
Suplementar	Superáv It Financeiro	16.470,35	16.470,35
Despesa			
02 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Acréscimo		3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
7510 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro		
02 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Acréscimo		3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3510 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro		
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		5.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		3.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
16504 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação		5.500,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		8.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		3.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5504 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		3.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9510 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro		
03 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo		3.000,00
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.123.0003.2009 Manutenção da Divisão de Planejamento, Finanças e Contabilidade			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
14510 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv It Financeiro		
04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo		2.000,00
04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2011 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 2



Eqüiplano

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2016 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação	13.000,00
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura	
	12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	1030 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	3.000,00
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	
	12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		Abertura	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	7103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	9.000,00
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	
	12.361.0005.2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		Abertura	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	4104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Excesso de Arrecadação	5.000,00
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	
	12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Infantil		Abertura	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	5.000,00
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	
	12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Infantil		Abertura	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	6104 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Excesso de Arrecadação	3.000,00
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	
	12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Infantil		Abertura	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	4103 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	11.000,00
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	
	10.301.0008.1005 Reforma do Hospital Municipal		Abertura	
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	1710 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	1.000,00
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	
	10.301.0008.2022 Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal		Abertura	
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
	1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	15.000,00
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	
	10.301.0008.2022 Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal		Abertura	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	7.000,00
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	
	10.301.0008.2022 Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal		Abertura	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação de Dotações	80.560,00
	04.003 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		Acréscimo	
	20.606.0010.1010 Aquisição de Tratores Agrícolas		Abertura	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	12727 00727 RECURSO - PAM - EQUIPAMENTO			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 3



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2016 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipiano

Página:3

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação	10.000,00
	04.004 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0011.1012 Implantação da Cozinha Popular			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
	2210 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	500,00
	04.004 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0011.2045 Manutenção do CRAS			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	2280 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	5.000,00
	04.005 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
	15.452.0009.2025 Manutenção do Serviços Rodoviários			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	2600 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	3.000,00
	04.005 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
	15.452.0009.2027 Manutenção dos Serviços Urbanos			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3504 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	4.470,35
	04.005 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
	15.452.0009.2027 Manutenção dos Serviços Urbanos			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	15510 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo	4.000,00
	04.005 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
	15.452.0009.2027 Manutenção dos Serviços Urbanos			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1504 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação	10.000,00
	04.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0011.1014 Aquisição de Veículo para Assistência Social			
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	2830 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	49.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	49.500,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	112.560,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	16.470,35
				Realizado
				49.500,00
				49.500,00
				112.560,00
				16.470,35



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 4



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ N° 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR

DECRETO N° 117/2016 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de Crédito Adicional Suplementar.

Edson Dominciano Corrêa, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária n° 321/2015, 18/11/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Abrir no Orçamento Geral do **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, neste Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	Legislativo Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção do Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial/total de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 como segue:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	Legislativo Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 24 de Outubro de 2016.

EDSON DOMINCIANDO CORREA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 5

DECRETO

DECRETO N° 112/2016

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação para aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado, conforme estabelece o art. 42 da Lei Complementar n° 127/2009, art. 15 da Lei n° 170/2010 e art. 10 da Lei n° 199/2011;

CONSIDERANDO as avaliações realizadas semestralmente no período de 03 (três) anos, sendo elas de conhecimento dos interessados;

CONSIDERANDO o relatório final da quinta remessa de servidores avaliados, datado de 17/10/2016, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, nomeada através do Decreto n° 090/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Em conformidade com os métodos aplicados pelo Município, para a verificação da aptidão dos servidores públicos, aprovados através do Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2012, segue abaixo a quinta lista de servidores, que completaram todas as fases da avaliação, com os respectivos resultados deste processo:

<i>Servidor</i>	<i>Cargo</i>	<i>Resultado</i>
CYNTHIA HEZURE DE SOUZA	Nutricionista	Aprovado
JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutica	Aprovado

ARTIGO 2º. – O servidor com resultado “APROVADO”, está considerado EFETIVO em seu cargo público.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

ARTIGO 3º. – Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 6

DECRETO N° 114/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam disponibilizadas, para o processo de Promoção Vertical e demais promoções do ano de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, as vagas para os cargos do Nível do Grupo Ocupacional Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, de acordo com o previsto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011, conforme o **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo II**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o qual o servidor pretende pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Vertical, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de "Avaliação de Desempenho".

Art. 4º - Para fins de Promoção Vertical considerem-se as seguintes disposições quanto à escolaridade; devendo o servidor apresentar a titularização conforme a vaga pleiteada, sempre um nível acima do nível atual de escolaridade do mesmo:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Nível A – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível B – Curso de Especialização "*Latu Sensu*" Completo (Pós Graduação, MBA);

Nível C – Curso de Especialização "*Stricto Sensu*" Completo (Mestrado);

Nível D – Curso de Especialização "*Stricto Sensu*" Completo (Doutorado).

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

Nível A – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível B – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 7

Nível C – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA)

Nível D – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Mestrado).

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Nível A – Curso de Ensino Fundamental Completo;

Nível B – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível C – Curso de Graduação Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível D – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA);

Art. 5º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os dispostos no Art. 21 e 27 da Lei nº 199/2011 e demais dispositivos deste Decreto.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo IV**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, verificação dos títulos ou resultado da promoção vertical, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 8

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Vertical, **Anexo III** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2017, conforme disposto no Art. 28 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 - Nos cargos em que a aplicação do percentual mínimo, resultou em número de vagas fracionadas, foi efetuado arredondamento para número inteiro maior.

Art. 14 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 9

ANEXO I – DECRETO Nº 114/2016 QUADRO DE VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Advogado	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Arquiteto	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Assistente Social	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Contador	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Dentista	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Enfermeiro	Nível B = 1 - 5 Nível C = 1 - 5 Nível D = 1 - 5
Farmacêutico	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Farmacêutico/Bioquímico	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Fisioterapeuta	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Fonoaudiólogo	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Médico Clínico Geral	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Médico Veterinário	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 10

Nutricionista	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Psicólogo	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Tesoureiro	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Agente Administrativo	Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25
Agente de Desenvolvimento Infantil	Nível B = 2 - 12 Nível C = 2 - 12 Nível D = 2 - 12
Agente de Organização Escolar	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Agente de Recreação e Lazer	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Agente de Serviços de Informática	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Assistente de Consultório Dentário	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Auxiliar de Enfermagem	Nível B = 2 - 10 Nível C = 2 - 10 Nível D = 2 - 10
Auxiliar de Laboratório	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 11

Eletricista de Autos	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Eletricista Predial	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Mecânico	Nível B = 1 - 6 Nível C = 1 - 6 Nível D = 1 - 6
Técnico em Enfermagem	Nível B = 2 - 8 Nível C = 2 - 8 Nível D = 2 - 8
Técnico em Recursos Humanos	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
CARGO	
NÍVEL/VAGA	
Agente de Saúde	Nível B = 3 - 15 Nível C = 3 - 15 Nível D = 3 - 15
Agente de Serviços I	Nível B = 9 - 60 Nível C = 9 - 60 Nível D = 9 - 60
Agente de Serviços II	Nível B = 5 - 30 Nível C = 5 - 30 Nível D = 5 - 30
Agente de Serviços III	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Motorista	Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25
Operador de Máquinas e Veículos	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Padeiro	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Pedreiro	Nível B = 2 - 11 Nível C = 2 - 11 Nível D = 2 - 11
Pintor	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 12

ANEXO II – DECRETO N° 114/2016

REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO VERTICAL

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	NÍVEL / CLASSE:	
LOTAÇÃO:		
TITULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA):		
OBSERVAÇÕES:		

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 13

ANEXO III – DECRETO Nº 114/2016

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROMOÇÃO VERTICAL

À Divisão de Recursos Humanos e CAD.
Rancho Alegre – Paraná

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:	
Venho por meio deste REQUERER, em grau de recurso, revisão da minha () Avaliação de Desempenho; () Verificação dos Títulos (Escolaridade, Graduação); por discordar dos resultados, à vista das seguintes razões:		

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 14

ANEXO IV – DECRETO N° 114/2016

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão ____/____/____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Habitualmente falta e não justifica;	As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior;	Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível.

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico;	Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas	Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 15

	disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal;	disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se.
--	--	--

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho;	Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho;	Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho.

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas;	Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho;	Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios.

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público.	Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do	É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 16


	serviço público;	demais usuários do serviço público;
--	------------------	-------------------------------------

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:

Quesito	Pontos
1	
2	
3	
4	
5	

Questão	Pontos
Bom	20
Regular	15
Ruim	10

Pontuação Total 

--

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 17

DECRETO Nº 115/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica Regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho e Promoção Horizontal, definindo a forma de recebimento, análise de documentos e requerimentos para fins de avanços funcionais dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos públicos.

Art. 2º - O processo de Promoção Horizontal será dirigido a todos os servidores estatutários, ocupantes dos Grupos Ocupacionais Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, sendo observados os critérios definidos através da Lei Municipal nº 127/2009, Lei nº 199/2011, este Decreto e demais atos reguladores de promoções do Município.

Art. 3º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo I**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o quais os servidores pretendem pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Horizontal, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de “Avaliação de Desempenho”.

Art 4º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os seguintes itens, do biênio **2015/2016**:

I - Avaliações de Desempenho, devidamente preenchidas e assinadas pelo avaliador e pelo avaliado, onde, apuradas as médias, o resultado deve ser de no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 18

II - Certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada, realizados no biênio a ser avaliado, podendo eles ter qualquer quantidade de carga horária, sendo que para alcançar a promoção, o servidor pertencente a cada Grupo Ocupacional, deverá ter no mínimo as seguintes horas de curso:

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE DE HORAS
Superior	20 horas
Médio, Médio-Técnico	14 horas
Básico	08 horas

a) Ao servidor que se encontrava em Estágio Probatório, que alcançou condição de estável até o período da promoção, poderão ser inclusos além dos cursos realizados no biênio, também os cursos realizados no ano da admissão e mais os cursos no período de 01 (um) ano antes da entrada no Município;

b) Não serão considerados para efeito da Promoção Horizontal, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos que são considerados na promoção vertical.

III - Não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no biênio, alternadas ou não, ao serviço;

IV - Não ter sofrido penalidade de advertência ou penalidade de suspensão no biênio;

V - Estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, no biênio;

VI - Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único do Art. 32 da Lei 199/2011, no biênio;

VII - Ser estável.

VIII - Demais normas descritas nas Leis 127/2009 e 199/2011.

Art. 5º - Ficam proibidos de concorrerem à promoção horizontal, os servidores que estiveram em alguma das condições previstas no Art. 36 da Lei 199/2011, no biênio.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;

II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 19

III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;

IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;

V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo III**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, somatória dos títulos ou resultado da promoção horizontal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Horizontal, **Anexo II** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2017, conforme disposto no Art. 37 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 20

ANEXO I – DECRETO N° 115/2016

REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	NÍVEL / CLASSE:	
LOTAÇÃO:		
TITULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA):		
OBSERVAÇÕES:		

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 21

ANEXO II – DECRETO Nº 115/2016

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

À Divisão de Recursos Humanos e CAD.
Rancho Alegre – Paraná

SERVIDOR:		MATRÍCULA:	
CARGO:		LOTAÇÃO:	
Venho por meio deste REQUERER, em grau de recurso, revisão da minha			
() Avaliação de Desempenho;			
() Contagem dos Títulos (Escolaridade ou Cursos);			
por discordar dos resultados, à vista das seguintes razões:			

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / _____

Recebemos em: ____ / ____ / _____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 22

ANEXO III – DECRETO N° 115/2016

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão ____/____/____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Habitualmente falta e não justifica;	As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior;	Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível.

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico;	Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal;	Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 23

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho;	Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho;	Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho.

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas;	Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho;	Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios.

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público.	Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público;	É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público;

Comentários do Avaliador:

--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 24

Comentários do Avaliado:

Quesito	Pontos
1	
2	
3	
4	
5	

Questão	Pontos
Bom	20
Regular	15
Ruim	10

Pontuação Total 

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 25

DECRETO Nº 116/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores, nominados pelo Decreto nº 069/2016, para CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, subordinada ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, para verificarem as avaliações e demais documentações dos servidores públicos habilitados aos avanços verticais e horizontais, que atingirão esta condição até 31/12/2016, para a promoção de janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - O desempenho nas funções na CAD dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado de caráter de assessoramento de suas funções.

ARTIGO 5º - O Presidente da CAD, de que trata o presente, poderá assinar editais, avisos, e ofícios dela decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 26

DECRETO Nº 119/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **Extinto**, em 25/10/2016, o Contrato de Trabalho da Sra. **Cicera Aparecida de Camargo**, conforme apresentação do Atestado de Óbito, do Emprego Público de “Auxiliar de Serviços Gerais II”, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês Outubro de 2.016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 27

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para o Sr **BENEDITO CIPRIANO**, licença por motivo de saúde, com base em Atestado Médico, por tempo indeterminado, desde 16-09-2016, remunerando os 15 (quinze) primeiros dias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2.016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 28

PORTARIA N° 056/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para a Sra **EDINA BUSSELLI LOPES**, licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de 20-04-2016 à 04-12-2016.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 29

PORTARIA N° 057/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

RESOLVE:

CONCEDER para o Sr **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, licença para auxílio doença, com base em atestado médico e na **COMUNICAÇÃO DE DECISÃO**, realizada pela Perícia Médica do INSS, no período de 16-08-2016 à 10-01-2017, dando continuidade ao benefício anterior.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 30

PORTARIA N° 058/2016

EDSON DOMINCIANO CORREA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 283/2014 e Decreto n° 017/2015.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo nominados o Abono de Incentivo, de valor variável, do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, por estarem **APTOS**, conforme o Ofício n° 328/2016– relatórios de avaliações realizados pela Comissão Interna de Coordenação das Equipes PMAQ-AB, composta através da Portaria n° 008/2015, referente às seguintes competências:

MAIO/2016:

Equipe PSF: Eliton Antonio Ozetta, Mayara Sueni Rosa, Sandra Rodrigues de Freitas, Cristiano Crispim de Lima, Luzia Aparecida Torres, Eliana Cristina Rodrigues Garcia e Lucinéia da Silva Correia.

Equipe UBS: Josiane Fernandes de Oliveira, Meire da Silva Correia Sper, Karen Carolina Fontana, Nelci Bertani de Souza, Cynthia Hezure de Souza, Ligia Maria Rett Fonseca, Deise Marcelle de Araújo e Priscila da Silva Candido.

JUNHO/2016:

Equipe PSF: Eliton Antonio Ozetta, Mayara Sueni Rosa, Sandra Rodrigues de Freitas, Cristiano Crispim de Lima, Luzia Aparecida Torres, Eliana Cristina Rodrigues Garcia, Lucinéia da Silva Correia, Alex Junior Honorato e Jackeline Morelato Bergamine.

Equipe UBS: Josiane Fernandes de Oliveira, Karen Carolina Fontana, Nelci Bertani de Souza, Cynthia Hezure de Souza, Ligia Maria Rett Fonseca, Deise Marcelle de Araújo, Priscila da Silva Candido e Meire da Silva Correia Sper.

JULHO/2016:

Equipe PSF: Eliton Antonio Ozetta, Mayara Sueni Rosa, Sandra Rodrigues de Freitas, Cristiano Crispim de Lima, Luzia Aparecida Torres, Eliana Cristina Rodrigues Garcia, Lucinéia da Silva Correia, Alex Junior Honorato e Jackeline Morelato Bergamine.

Equipe UBS: Josiane Fernandes de Oliveira, Meire da Silva Correia Sper, Karen Carolina Fontana, Nelci Bertani de Souza, Cynthia Hezure de Souza, Ligia Maria Rett Fonseca, Deise Marcelle de Araújo, Priscila da Silva Candido e Marcos Aparecido Morelato.

Os valores serão creditados na competência 10/2016.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Processo de Promoção de Servidores nº 001/2017** **Referente Biênio 2015/2016** **Avanço Vertical e Horizontal**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Edson Dominciano Correa, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos e a C.A.D. – Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 069/2016, de 09 de junho de 2016, **CONVOCAM** os Servidores Públicos Municipais Estatutários, interessados a concorrerem ao processo de Promoção Vertical e Horizontal a comparecem na Divisão de Recursos Humanos, sito à Avenida Brasil nº 248, no período de 21/11/2016 a 09/12/2016, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min, a fim de protocolarem os requerimentos e apresentarem seus títulos, conforme a Lei Municipal nº 199/2011 de 27 de outubro de 2011 e normativas contidas no Decreto nº 114/2016 de 24 de outubro de 2016 e Decreto nº 115/2016 de 24 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2.016.

Edson Dominciano Correa
Prefeito

Carlos Alexandre Baratela
Técnico em Recursos Humanos

Comissão de Avaliação de Desempenho
CAD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 32

EDITAL DE AVISO

AVISO DE EDITAL PREGÃO N°. 023/2016- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, menor preço por item.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Produtos de 1ª Linha, Material de Expediente, Material Escolar e Diversos Itens de Materiais de Consumo, para Diversos Setores do Município, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, entrega parcelada, não ultrapassando a data de 31/12/2016.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 98.260,03 (noventa e oito mil duzentos e sessenta reais e três centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h00min às 09h30min, do dia 17 de Novembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO LANCES: A partir das 09h55min. do dia 17 de Novembro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 26/10/2016.

Rancho Alegre-PR, 26 de Outubro de 2016.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. nº 79

PÁG. 33

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2016
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de Empresas para **FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR**, que entre si celebram o município de Rancho Alegre, e **M. E. TIEPO - ME**, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: M. E. TIEPO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Belém, 66, Loja A, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.426.427/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **MILTON EDUARDO TIEPO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 072.232.109-07, portador da cédula de identidade RG nº. 10.861.179-0, residente e domiciliado na Rua Belém, 56, Londrina-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Londrina -PR.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, filtros e produtos de limpeza veicular, para Diversos Setores do Município, objeto será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital até o prazo de 31/12/2016. Devidamente homologado em 18/10/2016. Devidamente homologado em 18/10/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 21.435,30 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0005-2015 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (1320 – 103) – (2104 – 104) – (5107-107)

03 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003-2008 – Manutenção da Divisão de Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (690 – 000) - (16504 - 504)

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011-2031 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Ação Social
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2150 – 000) - (17504 - 504)

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
004 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011-2033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: 2880 – 000
04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008-2022 – Funcionamento do Hospital da Rede Publica Municipal
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: 1860 – 303

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
005 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009-2027 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2720 – 000) – (3504 – 504)

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
005 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009-2024 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2500 – 000) – (4504 – 504)

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
005 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009-2025 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2590 – 000) – (2600 – 504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2016 até 31/12/2016.- 67 (SESSENTA E SETE) dias, de acordo com a Cláusula Décima do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 26 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

M. E. TIEPO - ME
CONTRATADA

Samuel Ozetta
Fiscal de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 34

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 045/2015

(Ref: Pregão Presencial n° 029/2015).

Sequencia do Aditivo = 047/2016.

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Brinquedos a serem doados nas Festividades de Natal para as crianças e adolescentes de 00 a 13 anos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil n° 256, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n° 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG n° 1.867.279-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Helmuth Roesler, 21, Marechal Cândido Rondon-Pr, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.897.768/0001-63, neste ato representada pela Srª. **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n°. 039.351.119-75, portador da cédula de identidade RG n°. 8.135.609-2 da SSP – PR, residente e domiciliada na Rua Helmuth Roesler, 21, Pq. Industrial – Marechal Cândido Rondon-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Dulcineia Batista Dominciano Correa, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos n°. 045/2015 – “CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo n°. 045/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1°. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n°. 045/2015, sendo o prazo original de 09/12/2015 até 08/12/2016, e valor original de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, o presente Aditivo redimensiona em 25% o objeto da licitação que monta o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), outrossim o prazo permanece inalterado até 08/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 27 de Outubro de 2016.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Helôisa Orlandini Jordão
J H S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. ESPORTIVOS LTDA-
CONTRATADA

Dulcineia Batista Dominciano Correa
Fiscal e Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 28 de Outubro de 2016.

Ed. n° 79

PÁG. 35

TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 043/2014

(Ref: Pregão Presencial n°. 024/2014).

Sequencia do Aditivo = 048/2016

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Peças de reposição para diversos veículos leves desta Prefeitura de Rancho Alegre, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa BARROS AUTO PEÇAS LTDA.-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n° 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG n° 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: **BARROS AUTO PEÇAS LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 20.786.048/0001-84, com domicílio tributário no município de Rancho Alegre, Paraná, na Rua Minas Gerais, n°. 149, neste ato representada pelo Sr. AFONSO XAVIER CANDU ARANTES BARROS, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio, Paraná, na Rua Luiz Grandi, n°. 32, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.978.071-5 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob n°. 040.954.909-69.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o qual solicita o aditivo de prazo do contrato, tendo em vista a previsão no Contrato Administrativo n°. 043/2014 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo n°. 043/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1°. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo n°. 043/2014, sendo o seu último prazo válido até 02/11/2016, e Saldo Contratual no Valor de **R\$ 12.603,52 (doze mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**. O presente Aditivo prorroga o prazo do contrato até 31/12/2016, juntamente com o seu saldo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 27 de Outubro de 2016.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Afonso Xavier Candu Arantes Barros
BARROS AUTO PEÇAS LTDA.-M E
Contratada

Testemunha: